

Lei n.º 26

Guernio Ivarro, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Regente Feijó, decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício de 1949, um auxílio de Cr\$ 1.000.00

(hum mil cruzeiros), a sofa Diocesana
de Assis.

Artigo 2º = As despesas com a execução da pre-
sente lei correrão por conta da verba
8.99.4 - Despesas Diversas, do orçamen-
to vigente.

Artigo 3º = Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Rio Preto, 12 de Novembro de 1949

Prefeito Municipal